



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

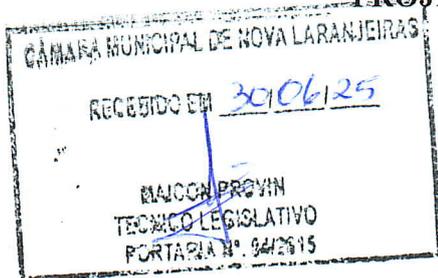
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: 42 3637-1148

PROJETO DE LEI Nº 22/2025, DE 27/06/2025



Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a distribuir gratuitamente materiais de construção para manutenção de residências da população indígena em situação de vulnerabilidade e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SR. FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir gratuitamente materiais de construção para a manutenção das residências da população indígena em situação de vulnerabilidade social diretamente para as famílias indígenas da Reserva Indígena Rio das Cobras.

Artigo 2º. Todos os materiais, com marca, modelo e valor estão ou serão definidos conforme processo licitatório e deverão seguir os trâmites previstos na Lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º. O valor máximo a ser custeado será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o fornecimento e liberação do material se dará conforme a execução dos serviços.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas com recursos da dotação orçamentaria própria e com recursos do ICMS Ecológico da Terra Indígena Rio das Cobras, conforme dotação que segue:

Órgão: 13 – SECRETARIA INDÍGENA

Unidade: 001 – Departamento de Assuntos Comunitários e Indígenas

Projeto/Atividade 18.423.0013-1094 – Ações Realizadas com ICMS Ecológico

Natureza da Despesa: - 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Conta: 04880 **Fonte:** 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras/PR, 27 de junho de 2025.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: 42 3637-1148

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADAIR ONETTA

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE NOVA LARANJEIRAS/PR**

MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 22/2025

Senhor Presidente e nobres Vereadores:

O Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, neste ato por seu representante legal, Prefeito Fábio Roberto dos Santos, tem a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que autoriza a distribuir gratuitamente materiais de construção para a manutenção das residências da população indígena em situação de vulnerabilidade social diretamente para as famílias indígenas da Reserva Indígena Rio das Cobras.

Todos os materiais, com marca, modelo e valor estão ou serão definidos conforme processo licitatório e deverão seguir os trâmites previstos na Lei nº 14.133/2021, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), montante este garantido por lastro orçamentário dos recursos livres e, sobretudo, de origem do ICMS Ecológico da Terra Indígena Rio das Cobras.

Deste modo, considerando que o Executivo, buscando auxiliar no que lhe compete a população indígena, entende que o subsídio é necessário para a melhora da qualidade de vida daquela população, ajudando a sua dignidade, sobretudo por conta da situação por vezes precária da comunidade indígena que, sozinha, não tem como arcar com todos os valores para as manutenções e consertos.

✓



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: 42 3637-1148

Os valores serão liberados conforme a necessidade e execução dos serviços, solicitados pelas lideranças indígenas, porém com a discricionariedade do Poder Executivo.

Com efeito, em que pesem as limitações do Município para investimento junto às áreas indígenas, cuja responsabilidade principal recai para a União, entende-se que o auxílio contribui para a melhora na qualidade de vida daquela comunidade.

Face a brevidade do assunto, solicita-se a apreciação do referido projeto de lei, com a aprovação, se assim for o entendimento da Casa Legislativa e.

Nova Laranjeiras/PR, 27 de junho de 2025.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL